São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Ao Cotista do Funses I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

REF.: PRORROGAÇÃO DA 11ª AGC DO FUNSES I FIP ME RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado Cotista,

Conforme solicitação de V.Sa. enviada em 13.10.2026, servimo-nos do presente para comunicar sobre a prorrogação da data da conclusão da 11ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **Funses I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.721.874/0001-76 ("Fundo"), a formalizar-se mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do art. 76, §5º, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

Neste contexto, o Cotista poderá apresentar a sua resposta a esta Consulta Formal até às 16h do dia 27.10.2026, cuja ordem do dia permanecerá a seguinte:

> **-** Tomar as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.03.2026, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, nos termos do inciso I do art. 17, da Parte Geral, e do inciso I do art. 35, do Anexo, ambos do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte (Parecer BDO e DFs Anuais)**.

De acordo com o art. 77, §2º, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, para os Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação, devendo enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente Consulta Formal será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 78, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

ENVIADO POR E-MAIL EM 14/10/2026